



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

35

DECRETO Nº 1.459 de 23 de julho de 2009

Dispõe sobre alterações na Tabela 8, de preços públicos ou tarifas, anexa ao Código Tributário, aprovado pela Lei Complementar nº 165, de 2 de junho de 2008, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 3º e 223, da Lei Complementar nº 165, de 2 de junho de 2008 – Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 16, dos Serviços Administrativos da Tabela 8, de preços públicos ou tarifas, anexa ao Código Tributário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 165, de 2 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA 8 (artigos 3º e 223)

PREÇOS PÚBLICOS OU TARIFAS

Serviços Administrativos	Valores em R\$
16 – Alvará de Licença	
16.1 – para construção de obras particulares	
16.1.1 – edificações residenciais	R\$ 15,00
16.1.2 – edificações de serviços	R\$ 18,00
16.1.3 – edificações comerciais e industriais	R\$ 20,00
16.2 – para demolição de edificações	R\$ 15,00
16.3 – para reforma de prédios em geral	
16.3.1 – sem aumento de área	R\$ 5,00
16.3.2 – com aumento de área	R\$ 8,00
16.4 – para localização e funcionamento de estabelecimentos	
16.4.1 – estabelecimentos em geral	R\$ 20,00
16.4.2 – diversões públicas	R\$ 15,00

1

publicação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Pradópolis, 23 de julho de 2009.



Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral